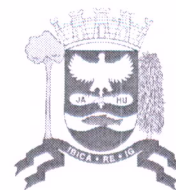




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO

Em resposta à solicitação de esclarecimento enviada, referente ao **Pregão Presencial 006/2018** – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, temos a informar:

Pergunta: a empresa alega que o produto é isento de registro no MAPA – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com base fundamentada em Instruções Normativas n.º 30/2009 e 42/2010.

Resposta: a Secretaria responsável pela elaboração de Termo de Referência alegou, com base em ofício 093/2018 (segue abaixo), que, conforme normas dispostas em Decreto n.º 6.296/07, que regulamenta a Lei 6.198/74, o registro no MAPA – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento faz-se necessário ao estabelecimento que, dentre outras atividades, comercializa ração para animais de companhia (que vem a ser o objeto do presente Edital), bem como os artigos 27, do Decreto 6.297/2007, e 44, § 3º, Instrução Normativa 42/2010, que a “aba” de Produtos Isentos de Registro no MAPA deverá ser permanentemente atualizada (inclusão ou exclusão de produtos isentos). De tal forma, a empresa deverá encaminhar nova planilha com atualização dos dados dos produtos isentos de registro.


Daniel Esteves de Barros

Departamento de Licitações

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1804/-1795



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"

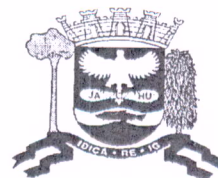


MUNICÍPIO DE JAHU

Fundado em 15 de agosto de 1853

Secretaria de Saúde

sec.saude@jau.sp.gov.br



Ofício Geral nº: 093/2018

Proc. nº 3783-PG/2017

Requerente: Secretaria de Economia e Finanças

Assunto: Questionamento

À Secretaria de Economia e Finanças.

Senhora Secretária:

Em resposta ao documento constante dos autos às fls. 188, venho através deste informar o que segue:

Em consulta ao Presidente da Comissão do Canil Municipal e Clínica Veterinária, o Senhor Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa, segundo seu entendimento é necessário o registro do MAPA, conforme se verifica no artigo Do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Alimentação Animal), retirado do site www.agricultura.gov.br, cujas cópias seguem anexas.

Sendo o que nos cumpria para o momento, aproveito o ensejo para manifestar votos de estima e consideração, subscrevendo-me.

Jahu, 13 de abril de 2018

ANDRE LOTTO GALVANINI

Assessor

Secretaria de Saúde.

Marcia Ap. Nassif
SECRETÁRIA DE SAÚDE - JAU
INTERINA



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"



Secretaria Municipal de Saúde - Avenida das Nações, s/nº - Jahu - SP - 17201-300

Fone: (14) 3602-3777 - Fax: (14) 3602-3780

MUNICÍPIO DE JAHU

Fundado em 15 de agosto de 1853

Secretaria de Saúde

sec.saude@jau.sp.gov.br



O MAPA é o órgão responsável pela regulamentação e fiscalização do setor de produtos destinados à alimentação animal. O estabelecimento que fabrica, fraciona, importa, exporta e comercializa rações, suplementos, premix, núcleos, alimentos para animais de companhia, ingredientes e aditivos para alimentação animal deve ser registrado no MAPA, nas unidades descentralizadas deste órgão, na Unidade da Federação - UF de jurisdição do estabelecimento (contato dos referidos serviços) e observar a legislação vigente. A fiscalização destes estabelecimentos tem como principal objetivo garantir adequadas condições higiênicas sanitárias nos processos de fabricação, bem como a conformidade e inocuidade dos produtos disponibilizados no mercado. E ainda a segurança e a rastreabilidade dos produtos importados e exportados.

A definição das normas para fabricação e comercialização, registro e fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal é realizada pela Coordenação de Produtos de Alimentação Animal (CPA), do Departamento de Fiscalização de Insumos Pecuários, da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) e é executada pelos Fiscais Federais Agropecuários por meio de vistorias, fiscalizações e auditorias para verificação do atendimento da legislação. Os estabelecimentos devem cumprir o que determina a Instrução Normativa nº 04/2007, no que se refere às Boas Práticas de Fabricação (BPF) e condições higiênicas-sanitárias das fábricas.

Os registros de produtos e estabelecimentos são realizados de acordo com as normas dispostas no Decreto 6.296/07, que regulamenta a Lei 6.198/74. Os pedidos de registros são encaminhados ao serviço responsável pela fiscalização de insumos pecuários, na Superintendência Federal de Agricultura (SFA) do estado onde se localiza a empresa e pode ser acessado por meio do Sistema Integrado de Registro de Produto e Estabelecimento (Sipe), conforme abaixo:



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"



Secretaria Municipal de Saúde - Avenida das Nações, s/nº - Jahu - SP - 17201-300
Fone: (14) 3602-3777 - Fax: (14) 3602-3780

Alimentação Animal

publicado 30/12/2016 15h43, última modificação 09/04/2018 10h18

O MAPA é o órgão responsável pela regulamentação e fiscalização do setor de produtos destinados à alimentação animal. O estabelecimento que fabrica, fraciona, importa, exporta e comercializa rações, suplementos, premix, núcleos, alimentos para animais de companhia, ingredientes e aditivos para alimentação animal deve ser registrado no MAPA, nas unidades descentralizadas deste órgão, na Unidade da Federação - UF de jurisdição do estabelecimento (contato dos referidos serviços (<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/alimentacao-animal/arquivos-alimentacao-animal/CONTATOSALIMENTAAO24032017Stelefonedosservios.pdf>)) e observar a legislação vigente. A fiscalização destes estabelecimentos tem como principal objetivo garantir adequadas condições higiênico sanitárias nos processos de fabricação, bem como a conformidade e inocuidade dos produtos disponibilizados no mercado. E ainda a segurança e a rastreabilidade dos produtos importados e exportados.

A definição das normas para fabricação e comercialização, registro e fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal é realizada pela Coordenação de Produtos de Alimentação Animal (CPA), do Departamento de Fiscalização de Insumos Pecuários, da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) e é executada pelos Fiscais Federais Agropecuários por meio de vistorias, fiscalizações e auditorias para verificação do atendimento da legislação. Os estabelecimentos devem cumprir o que determina a Instrução Normativa nº 04/2007 (<http://sistemasweb.agricultura.gov.br/sislegis/action/detalhaAto.do?method=visualizarAtoPortalMapa&chave=1864199569>), no que se refere às Boas Práticas de Fabricação (BPF) e condições higiênico-sanitárias das fábricas.

Os registros de produtos e estabelecimentos são realizados de acordo com as normas dispostas no Decreto 6.296/07 (<http://sistemasweb.agricultura.gov.br/sislegis/action/detalhaAto.do?method=visualizarAtoPortalMapa&chave=1197672218>), que regulamenta a Lei 6.198/74 (<http://sistemasweb.agricultura.gov.br/sislegis/action/detalhaAto.do?method=visualizarAtoPortalMapa&chave=1374519258>). Os pedidos de registros são encaminhados ao serviço responsável pela fiscalização de insumos pecuários, na Superintendência Federal de Agricultura (SFA) do estado onde se localiza a empresa e pode ser acessado por meio do Sistema Integrado de Registro de Produto e Estabelecimento (Sipe), conforme abaixo:

- Sipe ORACLE (Goiás, DF e estados do Norte e Nordeste) - Sistema offline, contactar a SFA.

- Sipe 2000 (demais estados) (<http://mapas.agricultura.gov.br/sipe2000>)

Conforme previsto no pelo artigo 27 do Decreto 6296/2007, artigo 44, parágrafo 3º, da Instrução Normativa 30/2009 e artigo 7º, parágrafo 3º, da Instrução Normativa 42/2010, foi instituído o modelo de RELATÓRIO DE PRODUÇÃO e de PRODUTOS ISENTOS DE REGISTRO que deverá ser encaminhado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas seguintes formas:

1- Planilha no formato digital: mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente, através de email do serviço do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento responsável pelo registro do estabelecimento (clique aqui). (<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/alimentacao-animal/EmailcontatodosServiosparaRelatoriodeproduo.pdf>)

2- Cópia impressa e assinada do relatório de produção do ano anterior: Anualmente até o dia 15 de janeiro de cada ano subsequente.

O não cumprimento das obrigações supracitadas implica em infração a legislação vigente, podendo o estabelecimento ser apenado nas formas previstas pelo Decreto 6296 de 11 de dezembro de 2007.

A lista dos produtos isentos de registro deverá ser encaminhada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento **PREVIAMENTE** ao início da fabricação, conforme determinado no § 3º do artigo 44 da Instrução Normativa 30/2009 e § 3º do artigo 7º da Instrução Normativa 42/2010. Portanto, a "aba" Produtos Isentos de Registro da planilha em questão deverá ser permanentemente atualizada (inclusão ou exclusão de produtos isentos). Assim, caso a empresa deseje iniciar a produção de novo produto entre o intervalo de envio de relatórios, essa deverá encaminhar nova planilha com atualização dos dados dos produtos isentos de registro.

- Relatório de produção e produtos isentos de registro (Empresas) (http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/alimentacao-animal/arquivos-alimentacao-animal/copy_of_RelatriodeproduoMAPA1_052.xls)